



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação e Esportes
[Conselho Estadual de Educação](#)

INTERESSADA: COMPLEXO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ZAINÉ LTDA./
ZAINÉ OURICURI / OURICURI / PE
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA
EM TERAPIA INTENSIVA - EIXO TECNOLÓGICO AMBIENTE E
SAÚDE NA MODALIDADE PRESENCIAL
RELATORA: CONSELHEIRA IVETE CAETANO DE OLIVEIRA
PROCESSOS Nº: 14000110005178.000170/2025-91

*PUBLICAÇÃO DOE: 13/08/2025 pela
Portaria SEE nº 6722 de 12/08/2025.*

PARECER CEE/PE Nº 158/2025-CEB APROVADO PELO PLENÁRIO EM 30/07/2025

1 RELATÓRIO

O Complexo de Educação profissional Zaine Ltda., inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 29.254.259/0001-40, mantenedor da Instituição Zaine Ouricuri, com sede na Avenida Fernando Bezerra, nº 1312, Ouricuri / PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 56.200-000, por meio do Ofício nº 02/2025, requereu ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE) autorização para oferta do Curso de Especialização Técnica em Terapia Intensiva, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde na modalidade Presencial. Para a instrução do Processo a Instituição apresentou os seguintes documentos:

- Ofício nº 02/2025, dirigido à Presidência do CEE/PE;
- Plano de Curso da Especialização Técnica em Terapia Intensiva;
- Parecer CEE/PE nº 066/2021-CEB, referente ao Credenciamento Institucional e à Autorização dos Cursos Técnico em Enfermagem e Técnico em Radiologia;
- Parecer CEE/PE nº 099/2023-CEB referente à Mudança de Denominação da Instituição;
- Alvará de Funcionamento com **vencimento em 31/12/2025**.

1.1 Histórico da Tramitação

Em 05 de junho de 2025, a Escola protocolou no CEE/PE, por meio do Processo nº **14000110005178.000170/2025-91**, o pedido de Autorização do Curso de Especialização Técnica em Terapia Intensiva.

No dia 10 de junho, de acordo com os critérios estabelecidos previamente pela Câmara de Educação Básica, o processo foi distribuído para esta conselheira com fins de análise e emissão de parecer.

2 ANÁLISE

O Complexo de Educação Profissional Zaine Ltda. obteve seu Credenciamento Institucional, bem como a autorização para oferta do Curso Técnico em Enfermagem, por meio do Parecer CEE/PE nº 066/2021-CEB.

Em 20 de setembro de 2023, por meio do Parecer CEE/PE nº 099/2023-CEB, foi autorizada a mudança de denominação da instituição, passando de **Complexo de Educação**

Profissional FESN Ltda., com nome fantasia **FESN Ouricuri**, para **Complexo de Educação Profissional Zaine Ltda.**, com nome fantasia **Zaine Ouricuri**.

Considerando a documentação apresentada no processo, à luz da Resolução CEE/PE nº 02/2016, destacam-se, a seguir, os principais aspectos relacionados à análise.

2.1 Infraestrutura

Do Parecer que autorizou a oferta do Curso Técnico em Enfermagem constata-se que a estrutura geral da Instituição é satisfatória e contempla os seguintes ambientes: diretoria; secretaria; sala de professor, sala de coordenação de cursos, salas de aula, biblioteca; laboratório de Informática, sanitários para funcionários, docentes e discentes, incluindo sanitário adaptado para atendimento às pessoas com deficiência.

Quanto ao atendimento à Lei Federal nº 10.098/2000, que se refere à promoção de acessibilidade para as pessoas com deficiência física ou com mobilidade reduzida, segundo consta no referido Parecer, “a Instituição atende às exigências de acessibilidade”.

2.1.1 Ambientes de Aprendizagem

- **Salas de Aula** – cinco salas climatizadas, contendo iluminação artificial, quadro branco, mobiliário em adequado estado de conservação e espaço físico para atender até 30 (trinta) estudantes;
- **Laboratórios:**
 - ✓ **Informática** – possui dez *notebooks* com acesso à internet e ambiente climatizado;
 - ✓ **Enfermagem e Radiologia** – ambos funcionando em salas climatizadas, mobiliados e equipados, conforme relação descrita nos Planos de Curso apresentados no Processo.
- **Biblioteca** – o ambiente destinado para a biblioteca, “tem um bom espaço físico com boa iluminação e é climatizado” (Parecer, p. 4).

2.2 Do Curso de Especialização Técnica em Terapia Intensiva

2.2.1 Justificativa

Segundo a Instituição, a justificativa para a oferta do Curso baseia-se na crescente expansão da área de Unidade de Terapia Intensiva, que tem demandado profissionais cada vez mais qualificados. O Técnico em Enfermagem com Especialização em Terapia Intensiva está capacitado para prestar assistência a pacientes em estado grave ou com risco iminente de agravamento, atuando principalmente em Unidades de Terapia Intensiva (UTIs) de instituições públicas e privadas. Sua atuação é essencial para a redução de riscos, prevenção de complicações e resposta rápida em situações de emergência.

Ainda de acordo com a Instituição, a demanda por esse perfil profissional tem aumentado, impulsionada pela necessidade de um atendimento eficaz, seguro e de qualidade. A especialização técnica contribui para o aprimoramento das competências dos Técnicos em Enfermagem, favorecendo a redução da mortalidade e a melhoria da qualidade de vida dos pacientes.

Diante desse cenário, a Zaine Ouricuri propõe a oferta do Curso de Especialização Técnica em Terapia Intensiva, com o objetivo de ampliar a qualificação dos Técnicos em Enfermagem, proporcionando uma formação sólida, atualizada e com foco prático, para que possam atuar com segurança e excelência em UTIs de hospitais públicos e privados.

2.2.2 Objetivos

O Curso tem como objetivo geral formar profissionais aptos a atuar com segurança, qualidade e conhecimento técnico em situações de alta complexidade.

Dentre os objetivos específicos, destacam-se: prestar assistência de enfermagem sob supervisão direta do Enfermeiro Intensivista a pacientes graves ou com risco potencial de deterioração de suas funções vitais, de acordo com suas atribuições legais; aplicar cuidados de enfermagem compatíveis com suas atribuições sempre zelando pela segurança do paciente; atuar de forma ética nas ações relacionadas ao processo saúde-doença do indivíduo e coletividades, especialmente no que se refere à promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde; e atuar com foco na humanização do cuidado em saúde.

2.2.3 Requisito de Acesso

Para ter acesso ao Curso de Especialização, o candidato deve ter concluído o Curso Técnico em Enfermagem.

2.2.4 Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O perfil profissional de conclusão do Curso, apresentado no Plano de Ensino, destaca o desenvolvimento de habilidades para o cuidado de pacientes em estado crítico e de alta complexidade.

O egresso do Curso estará apto, dentre outras competências, a prestar assistência de enfermagem ao cliente crítico em diferentes graus de complexidade; a atuar na recuperação e reabilitação dos processos de saúde-doença em Unidades de Terapia Intensiva, promovendo assistência humanizada, sempre pautado por princípios éticos e de biossegurança; integrar a equipe interdisciplinar e multidisciplinar da UTI, exercendo suas atividades sob a supervisão do enfermeiro; participar de programas de qualidade e desempenho assistencial, conforme as normas nacionais e internacionais de segurança do paciente.

2.2.5 Organização Curricular

A organização do Curso de Especialização Técnica em Terapia Intensiva está estruturada de forma a atender integralmente aos dispositivos legais e normativos vigentes.

O Curso é composto por quatro módulos, totalizando uma carga horária de 400 horas, das quais 100 horas são destinadas ao Estágio Supervisionado Obrigatório. As aulas serão ofertadas em turmas com até 30 estudantes, distribuídas em três dias semanais no turno da noite, das 19h às 22h, com duração de 60 minutos por aula. Também poderá haver turmas aos sábados, em horário integral, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

O período mínimo para integralização do Curso, em ambas as modalidades de oferta, está previsto para 12 meses.

A educação em direitos humanos será trabalhada, nas Unidades Curriculares, de forma transversal em conformidade com a Resolução CNE/CP nº 1/2012

A seguir tem-se a matriz curricular.

Quadro 1 – Matriz Curricular
Curso de Especialização Técnica em Terapia Intensiva

Módulos	Unidades Curriculares	Carga Horária
I	UC1: Executar Assistência de Enfermagem Sistematizada ao Cliente em Estado Crítico.	108h
II	UC2: Prestar Assistência de Enfermagem a Clientes Críticos em Situações de Urgência e Emergência.	108h
III	UC3: Participar de Programas de Qualidade da Assistência nas Unidades de Terapia Intensiva.	84h
IV	Estágio Supervisionado Obrigatório	100h
Carga Horária Total do Curso		400h

Fonte: Plano de Curso

2.2.6 Avaliação da Aprendizagem

A aprovação do estudante ocorrerá ao final de cada módulo letivo, desde que, ao se submeter ao processo avaliativo, obtenha média igual ou superior a 7,0 (sete) em todos os componentes curriculares e apresente, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de presença em relação à carga horária total prevista para o módulo.

A atribuição das notas, para fins legais, será feita com base em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), utilizando-se o arredondamento matemático mais favorável.

Ao término do período letivo, os estudantes que não alcançarem a média 7,0 (sete) terão acesso a novas oportunidades de aprendizagem, por meio de diferentes instrumentos pedagógicos, seguidos de uma nova avaliação. Após as atividades de recuperação, será considerado aprovado o estudante que obtiver, em cada Unidade Curricular, nota mínima de 6,0 (seis).

2.2.7 Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

A Instituição de Ensino declara que poderá promover o aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores do estudante, desde que diretamente relacionados com o perfil profissional de conclusão da respectiva qualificação ou habilitação profissional, que tenham sido desenvolvidos, conforme as orientações das normativas vigentes.

2.2.8 Perfil da Equipe Docente

A Instituição indica, na página 22 do Plano do Curso, equipe composta por docentes com formação compatível aos componentes curriculares que irão ministrar, todos graduados em Enfermagem e Especialistas em Unidade de Terapia Intensiva, incluindo a Coordenadora do Curso.

2.2.9 Política de Qualificação de Pessoal

De acordo com o Parecer de Credenciamento Institucional, CEE/PE nº 066/2021-CEB:

A Instituição apresenta um Plano de Capacitação de pessoal docente e de técnicos administrativos, definindo os seus objetivos, estratégias e metas de ações, fomentando e incentivando as atividades de “formação, capacitação, aprimoramento, ressignificação e aplicação dos professores que compõe o

Corpo docente da Instituição”, estabelecendo os princípios norteadores da prática docente. Para isso, além do apoio à participação em eventos científicos, os docentes participarão de cursos de capacitação na própria unidade ou à distância ministrados por profissionais qualificados (p.3 e 4).

2.2.10 Certificados

A Escola expedirá o certificado de Especialização Técnica em Terapia Intensiva, de acordo com a legislação vigente, ao estudante que concluir com aproveitamento satisfatório o itinerário de formação para a especialização.

3 VOTO

Pelo exposto e analisado, sou de parecer e voto favoráveis à Autorização do Curso de Especialização Técnica em Terapia Intensiva, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial, a ser oferecido pela Zaine Ouricuri, localizada na Avenida Fernando Bezerra, nº 1312 Ouricuri/PE, CEP nº 56.200-000, mantida pela Complexo de Educação Profissional Zaine Ltda., CNPJ nº 29.254.259/0001-40, credenciada pelo Parecer CEE/PE nº 066/2021-CEB, conforme Portaria SEE nº 4334/2021, publicada no DOE de 02/09/2021.

A autorização é concedida para oferta a partir da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado, até o dia 02 de setembro de 2027, de acordo com o prazo delimitado para oferta do Curso Técnico correlato.

É o voto.

4 CONCLUSÃO DAS CÂMARAS

As Câmaras de Educação Básica e de Educação Superior, em reunião bicameral, acompanham o Voto da Relatora e encaminham o presente parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 02 de julho de 2025.

FRANCISCO FERREIRA ROCHA – Presidente em exercício
IVETE CAETANO DE OLIVEIRA – Relatora
ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
GISELLY MUNIZ LEMOS DE MORAIS
HUMBERTO JOÃO CARNEIRO FILHO
JANETE MARIA LINS DE AZEVEDO
JÚLIO CESAR GALINDO BORBA
NATANAEL JOSÉ DA SILVA
TARCIA REGINA DA SILVA
VANESKA MARIA DE MELO SILVA

5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 30 de julho de 2025.

Natanael José da Silva
Presidente